

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2024 – LEI ALDIR BLANC II

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 - A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 - A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 - As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Simonésia.

1.4 - Deste modo, a Prefeitura Municipal de Simonésia por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. O EDITAL

2.1 - O presente edital de Premiação de Trajetórias Culturais Tradicionais é um Edital de liberação de recursos não reembolsáveis a serem repassados pela prefeitura de Simonésia por meio de premiação, a agente cultural, ou grupo ou coletivo sem constituição jurídica, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Simonésia. A premiação

será paga com recursos da Lei nº 14.399/2022 e formalizadas através de Recibo de Premiação Cultural.

2.2 - O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao representante de grupo ou coletivo contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza os artigos 41 e 42 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. RECURSOS DO EDITAL

3.1 - O presente edital prevê a utilização de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), distribuídos em três prêmios de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

4. OBJETO DO EDITAL

4.1 - O objeto deste Edital é a premiação de agente cultural, ou grupo ou coletivo sem constituição jurídica representado por pessoa física, de Simonésia e visa o reconhecimento de trajetórias culturais de pessoas, grupos ou coletivos que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município.

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1 - Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas físicas representando grupo ou coletivo ou coletivos sem CNPJ, atuantes na área de arte e cultura da cidade de Simonésia e com sede/residência- no município.

5.2 - O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto aos artistas, representante de grupo ou coletivo contemplado.

5.3 - Os artistas ou grupos contemplados ficam dispensados de apresentar contrapartida social.

6. COMISSÃO E PRAZOS

6.1 – A Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc II responsável pela análise dos projetos estabelecerá um prazo de 03 (três) dias a partir da publicação do presente edital para recebimento das propostas.

6.2 – Após o recebimento das propostas a Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc II terá 03 (três) dias úteis para publicação do resultado preliminar.

6.3 – Após divulgação do resultado preliminar, os proponentes não selecionados terão 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

6.4 – A Comissão Gestora da da Lei Aldir Blanc II terá 03 (três) dias úteis para julgamento dos recursos e publicação do resultado final.

7. DOS PROPONENTES

7.1 – No ato do recebimento dos recursos, o agente cultural, ou grupo, ou coletivo cultural deverá arcar com a incidência tributária, conforme legislação aplicável.

7.2 - Cada proponente deverá apresentar no ato do cadastramento os seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- II. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- III. Certidão Negativa de Débito Federal;
- IV. Documento de Identificação Oficial com Foto;
- V. Comprovante de Endereço
- VI. Certificado de Cadastro Municipal de Cultura;
- VII. Projeto/Plano de Trabalho ANEXO II.

6.2. A documentação deverá ser encaminhada através do e-mail esporteculturaelazer@simonesia.mg.gov.br;

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 - A avaliação dos projetos será feita pela Comissão da Lei Aldir Blanc II, que avaliará o projeto de acordo com os critérios técnicos e critérios de fomento, considerando a documentação apresentada.

8.2. - Critérios técnicos avaliam a viabilidade de execução do projeto (clareza na apresentação, cronograma e objetivo, planilha), o conceito, capacidade técnica dos envolvidos (estrutura, currículos e portfólio).

8.3. - Critério de desempate, no caso de empate dos projetos, será considerado a maior pontuação nos critérios abaixo seguindo a ordem:

- a) Ações afirmativas;
- b) Democratização de acesso;
- c) Currículo da equipe;
- d) Planilha;

ANEXO I

CRITERIOS UTILIZADOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

CRITERIOS	DESCRIÇÃO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	CRITÉRIO TÉCNICO – clareza e coerência na apresentação do projeto, objetivo.	20
B	CRITÉRIO TÉCNICO – coerência entre o orçamento e o cronograma.	20
C	CRITÉRIO TÉCNICO – equipe do projeto, experiência dos participantes considerando o projeto proposto.	20
D	CRITÉRIO DE FOMENTO – impacto social do projeto e democratização de acesso – considerando o número de fazedores da cultura envolvidos no projeto.	20
E	CRITÉRIO DE FOMENTO – democratização de acesso - considerando o número de pessoas/público a ter acesso ao projeto.	20
F	Proposta projetos que tenha como proponente ou público alvo, negros, pessoas com deficiência, LGBTQIAP+.	5

*** Será garantido 20% das vagas para pessoas negras conforme IN05/2023 e art. 16 decreto 11.525/2023.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – A prestação de contas será feita mediante a apresentação de nota fiscal ou nota fiscal avulsa emitida pela prefeitura municipal, comprovando o valor do recebimento e relatório de execução da contrapartida.

Simonésia/MG, 30 de agosto de 2024.

CLAUDIO ÂNTONIO TEMER JUNIOR
Presidente da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc II